



**FPS**

Faculdade  
Pernambucana  
de Saúde

# Regulamento de Atividades Complementares

**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE**

**MANTENEDORA**  
**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – AECISA**

**MANTIDA**  
**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE- FPS**

**REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**RECIFE/PE**  
**Atualizado em Setembro de 2015**

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	4
SEÇÃO I.....	4
DA CARACTERIZAÇÃO .....	4
SEÇÃO II.....	4
DOS OBJETIVOS .....	4
SEÇÃO III .....	4
DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	4
SEÇÃO IV .....	5
DAS NORMAS .....	5
SEÇÃO V .....	6
DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	6

## REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por análise, de competências (conhecimento e habilidades) do estudante, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo atividades de complementação da formação social, humana, cultural, artísticas, atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo e atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

**Parágrafo único** - As atividades complementares, integrantes do currículo dos cursos de graduação da FPS correspondem a 210 horas (duzentas e dez) para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia e Medicina, e 170 (cento e setenta) horas para o curso de Nutrição, devendo a carga horária ser cumprida pelo estudante durante todo o curso de graduação.

#### SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - As atividades complementares têm como objetivo incentivar o estudante a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes curriculares nacionais dos cursos de saúde.

#### SEÇÃO III DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - A Comissão de Atividades Complementares (CACOM) é o órgão responsável pela análise, avaliação e validação das atividades complementares realizadas pelos estudantes da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS).

Art. 4º - A comissão será composta por uma representação do corpo docente de cada curso da FPS.

Art. 5º - Os membros da CACOM serão indicados pelas coordenações dos cursos da FPS e nomeados pela diretoria acadêmica.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS NORMAS**

Art. 6º - Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. Os documentos originais ou cópias que comprovam a referida atividade devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica e essa encaminha para a CACOM.

**Parágrafo único** - O prazo para apresentação da documentação para análise, avaliação e validação das atividades complementares será definido anualmente pelo CGAA.

Art. 7º - O estudante deverá acumular o número de horas estipuladas de acordo com cada matriz curricular dos cursos, em três ou mais atividades complementares reconhecidas pela CACOM, contabilizando, no máximo, 130 (cento e trinta) de cada tipo de atividade (conforme lista de atividades do Art. 9º), com exceção para o estudante do curso de Nutrição, cujo total deverá ser de 170 horas, sendo o máximo de 100 horas para cada tipo de atividade.

**Parágrafo único** - Os estudantes que ingressarem nos cursos da FPS, por transferência, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no *caput* deste artigo, podendo solicitar à Comissão das Atividades Complementares da Graduação, o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das atividades complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas para os estudantes dos cursos da FPS;
- d) o limite máximo de aproveitamento da carga horária para o estudante do curso de Nutrição será de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 8º - As atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o estudante esteja regularmente matriculado no Curso de Graduação da FPS.

**Parágrafo único** - As atividades "reconhecidas pela CACOM" deverão estar em consonância com os projetos pedagógicos dos Cursos.

## SEÇÃO V DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas no quadro abaixo:

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Número de Horas Computadas</b>
Apresentação de trabalho, em qualquer modalidade, em congresso, seminário, simpósio, jornada de iniciação científica e similar, local, regional, nacional e internacional.	Cada apresentação local, regional e nacional equivale a 15 (quinze) horas e, 20 (vinte) para eventos internacionais. Caso o trabalho seja premiado, acrescentam-se mais 5 (cinco) horas.
Publicações de resumo de artigo científico em Anais de eventos, sem a necessidade de ser o primeiro autor.	Cada publicação local, regional e nacional equivale a 15 (quinze) horas e, 20 (vinte) horas para publicações em anais de eventos internacionais.

<p>Publicações de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico indexado, sem a necessidade de ser o primeiro autor.</p>	<p>Cada publicação equivale a 50 (cinquenta) horas.</p>
<p>Autor ou co-autor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso).</p>	<p>Cada publicação equivale a 50 (cinquenta) horas.</p>
<p>Participação em eventos científicos: semana acadêmica ou equivalente, seminário, jornada, fórum, congresso e outros encontros, desde que promovidos por instituições reconhecidas pela CACOM.</p>	<p>Cada hora realizada equivale a uma hora de atividade complementar, sendo validadas, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas por evento.</p>
<p>Participação em cursos presenciais ou à distância, de nível superior (cursos de extensão universitária, cursos dirigidos especificamente a acadêmicos e profissionais de nível superior da área de saúde), promovidos por instituições validados pela CACOM.</p>	<p>Nos cursos, cada hora realizada equivale a uma hora de atividade complementar.</p>
<p>Participação, como membro de comissão organizadora, em eventos científicos ou cursos de nível superior (cursos de extensão universitária, cursos dirigidos especificamente a acadêmicos e profissionais de nível superior da área de saúde), promovidos por instituições reconhecidas pela CACOM.</p>	<p>Cada hora realizada equivale a uma hora de atividade complementar.</p>
<p>Cursos de Línguas</p>	<p>Cada hora equivale a uma hora de atividade complementar, sendo no máximo 60 horas.</p>

Atividade de monitoria no curso de graduação (mínimo de um semestre completo).	Cada semestre completo equivale a 60 (sessenta) horas de atividade complementar.
Estágio não obrigatório realizado em instituições validadas pela CACOM.	Cada semestre completo equivale a 60 (sessenta) horas de atividade complementar.
Participação em atividade de extensão (ação comunitária, cultural, artística) validada pela CACOM.	Cada hora realizada equivale a uma hora de atividade complementar.
Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa do	Cada semestre completo participando da pesquisa equivale a 60 (sessenta) horas de atividade complementar.
IMIP, FPS ou outra instituição validada pela CACOM.	
Participação em comissões e colegiados: Diretório Acadêmico – membros executivos, Comissão de órgãos estudantis, Comissão Própria de Avaliação (CPA) validadas pela CACOM.	Cada semestre completo equivale a 20 (vinte) horas de atividade complementar.
Participação no Teste do Progresso	Cada teste realizado equivale a 5 (cinco) horas de atividade complementar.

**Parágrafo único** - Casos específicos de atividades não contempladas na lista anterior serão avaliados pela CACOM.

Art. 10. - A comprovação das atividades realizadas, de acordo com a lista constante no quadro abaixo, será feita mediante a apresentação dos documentos indicados:

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Documentação</b>
Apresentação de trabalho (tema livre)/ anais.	Anais (publicação do resumo) e certificado.



Publicação de Artigo.	Artigo ou carta de aceite.
Autoria ou Co-autoria de capítulo de livro.	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.
Participação, como membro efetivo ou comissão organizadora, em eventos científicos: seminário, jornada, encontro, fórum, congresso.	Certificado (deve conter, se possível, o número de horas ou o programa completo com horários).
Participação em Cursos.	Certificado (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
Monitoria	Atestado fornecido pela Unidade Escolaridade.
Estágio não obrigatório	Contrato/Certificado/Declaração com descrição das atividades desenvolvidas, número de horas ou período e horário.
Participação em atividades de extensão / (ação comunitária, culturais e artísticas), promovidas pela FPS e/ou outras IES.	Declaração das coordenações (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários de participação).
Participação em pesquisa	Certificado / atestado com resumo da pesquisa realizada, descrição das atividades realizadas, período de realização, com horas ou horário de atividade.
Participação em comissões e colegiados	Certificado / atestado (deve conter o número de horas ou o período de atividades e horários).
Outra	Documentação disponível (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).

Art. 11. - Este regulamento entrará em vigor após aprovação do Colegiado de Gestão Acadêmica e Administrativo (CGAA) da FPS.

Recife, 21 de setembro de 2015.



**Dr. Carlos Figueira**  
Diretor Acadêmico